

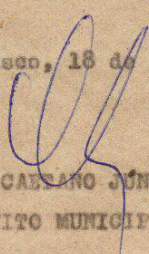
LEI Nº 533/75

Autoriza reversão de terreno

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a fazer reverter ao patrimônio do Sr. Marciano Pereira Magalhães, o terreno pelo mesmo doado à municipalidade, para construção de um prédio escolar, tendo em vista a inconveniência daquela construção.
- Art. 2º - As despesas de escritura de reversão correrão por conta do favorecido.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 18 de julho de 1975


OSCAR CASIANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	179
do livro	de Registro
	de vol 2 nº 35
em	18/7/75
Ass. do Encarregado	